



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Município de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
nº 519**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014.**

Contrato Nº 20140505.

Secretaria Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF Nº 319.640.442-00 e do RG Nº 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, SOCIBRA-PARÁ-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, portadora do CNPJ 01.652.620/0001-78 com sede situada à Rodovia Arthur Bernardes nº 268 – Bairro Telegrafo, CEP: 66.115-000, cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2014 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Técnico, Laboratoriais e Odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

ITEM	MATERIAL TÉCNICO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 12 UNID	PCT	900	Mb textil	5,66	5.094,00
2	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 12 UNID	PCT	900	Mb textil	10,55	9.495,00
3	ATADURA GESSADA 10 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	45,30	2.718,00
4	ATADURA GESSADA 15 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	66,77	4.006,20
5	ATADURA GESSADA 20 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	120,91	7.254,60
6	BOLSA COLETO RA DE URINA 2000ML SIST. FECHADO	UNID.	840	Solidor	7,00	5.880,00
7	CAT/GUT SIMPLES (1) 75 CM ½ 35 MM. C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	115,01	8.050,70
8	CATETER I. VENOSO Nº 14 CX C/ 50UNID	CX	96	Solidor	72,88	6.996,48
9	CATETER I. VENOSO Nº 18 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	67,56	6.485,76
10	CATETER I. VENOSO Nº 20 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,26	6.360,96
11	CATETER I. VENOSO Nº 24 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	72,88	6.996,48
12	CATETER I. VENOSO Nº 22 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,25	6.360,00
13	CATETER I. VENOSO Nº16 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,25	6.360,00
14	CATETER TIPO OCULOS	UNID	3600	Cpl	4,00	14.400,00
15	CAT-GUT CROMADO (1) 75 CM ½ 35 MM.	CX	70	Paramed	154,29	10.800,30
16	CAT-GUT CROMADO 0 C/ AG 4 CIL 1/2CM	CX.	132	Paramed	106,00	13.992,00
17	CAT-GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4.0CM CIL 1/2	CX.	132	Paramed	106,00	13.992,00
18	CAT-GUT CROMADO 3.0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	106,99	14.122,68
19	CAT-GUT CROMADO 4.0 CX C/24	CX.	132	Paramed	107,00	14.124,00
20	CAT-GUT SIMPLES 0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,99	13.330,68
21	CAT-GUT SIMPLES 1.0 C/ AG 4.0CM CIL 1/2	CX.	132	Paramed	100,99	13.330,68
22	CAT-GUT SIMPLES 2.0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
23	CAT-GUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
24	CAT-GUT SIMPLES 4.0 CX C/24	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
25	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	UNID.	336	Protec	66,00	22.176,00
26	MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	CX.	120	Protec	70,00	8.400,00
27	NAYLON - 0 CX C/24	CX.	144	Procare	33,00	4.752,00



28	NAYLON - 2 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
29	NAYLON - 3 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
30	NAYLON - 4 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
31	NAYLON - 5 CX C/24	CX.	48	Procare	33,03	1.585,44
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM	ROLO	60	Harbo	121,00	7.260,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 14CM	ROLO	60	Harbo	132,00	7.920,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 18CM	ROLO	60	Harbo	165,01	9.900,60
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM	ROLO	60	Harbo	176,00	10.560,00
36	POLIPROPILENO - 0 CX C/24	CX.	48	Paramed	144,01	6.912,48
37	POLIPROPILENO -1 CX C/24	CX.	48	Paramed	149,01	7.152,48
38	POLYCRYL - 0 CX C/24	CX	444	Paramed	176,00	78.144,00
39	PROLENE 2 C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	176,01	12.320,70
40	PROLENE 5-0 CX C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	176,01	12.320,70
41	PVPI DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	120	Rioquímica	34,01	4.081,20
42	PVPI TÓPICO 1LT	FRASCO	252	Rioquímica	30,00	7.560,00
43	REVELADOR DE RX 5 LITROS (AUTOMÁTICO)	FRASCO	72	Brafox	229,00	16.488,00
44	SEDA - 0 CX C/24	CX.	180	procare	39,01	7.021,80
45	SEDA - 2.0 CX C/24	CX.	84	procare	35,22	2.958,48
46	SEDA - 3.0 CX C/24	CX	84	Procare	39,01	3.276,84
47	SERINGA 1 ML	UNID.	84000	Sr	0,27	22.680,00
48	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNID.	96000	Sr	0,27	25.920,00
49	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNID.	96000	Sr	0,32	30.720,00
50	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA	UNID.	72000	Sr	0,47	33.840,00
51	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	UNID.	72000	Sr	0,79	56.880,00
52	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNID.	600	Solidor	4,98	2.988,00
53	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID.	600	Solidor	3,94	2.364,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID.	600	Solidor	3,47	2.082,00
55	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID.	600	Solidor	3,51	2.106,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNID.	600	Solidor	3,50	2.100,00
57	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNID.	600	Solidor	3,51	2.106,00
58	SONDA N.G. CURTA Nº 06	UNID.	600	Cpl	1,45	870,00
59	SONDA N.G. CURTA Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,56	936,00
60	SONDA N.G. LONGA Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,90	1.140,00
61	SONDA N.G. LONGA Nº 12	UNID.	600	cpl	2,72	1.634,40
62	SONDA N.G. LONGA Nº 16	UNID.	600	cpl	3,65	2.190,00
63	SONDA N.G. LONGA Nº 18	UNID.	2160	Cpl	4,00	8.640,00
64	SONDA P/ ASP. TRAQ. Nº 06	UNID.	3000	Cpl	1,48	4.428,00
65	SONDA P/ ASP. TRAQ. Nº 08	UNID.	1200	Cpl	1,50	1.800,00
66	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 06	UNID.	1200	Cpl	1,80	2.160,00
67	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 08	UNID.	600	cpl	1,80	1.080,00
68	SONDA RETAL Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,58	950,40
69	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	600	Cpl	1,85	1.108,80
70	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,90	1.137,60
71	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	600	cpl	1,98	1.188,00
72	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	12000	Cpl	2,09	25.080,00
73	TERMOMENTRO DIGITAL	UNID.	300	SOLIDOR	10,78	3.234,00
74	TOCA CIRÚRGICA	UNID.	12000	LAGROTTA AZURRA	0,14	1.680,00
75	TORNEIRA 3 VIAS	UNID.	12000	SOLIDOR	0,71	8.520,00
76	TOUCA DESCARTÁVEL -	UNID.	8400	LAGROTTA AZURRA	0,14	1.176,00
77	TUBETES P/ PCCU	UNID.	4000	ADLIN	2,48	9.920,00



78	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 - OBS.: S/ BALÃO	UNID.	1200	SOLIDOR	4,23	5.076,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - OBS.: S/ BALÃO	UNID.	1200	SOLIDOR	4,23	5.076,00
80	VASELINA - OBS.: 1L	UNID.	200	RICIE	17,34	3.468,00
Valor Global						748.949,92

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 748.949,92 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade de 12 (doze meses) contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO



- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 010/2014.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 09 de maio de 2014.


Marilda do Socorro Lacerda Tenório



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação

525


SOCIBRA-PARÁ-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 526**PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014.**

Contrato N° 20140505.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N° 319.640.442-00 e do RG N° 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, SOCIBRA-PARÁ-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, portadora do CNPJ 01.652.620/0001-78 com sede situada à Rodovia Arthur Bernardes n° 268 – Bairro Telegrafo, CEP: 66.115-000, cidade de Belém/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 010/2014 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Técnico, Laboratoriais e Odontológicos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

ITEM	MATERIAL TÉCNICO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR.TOTAL
1	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 12 UNID	PCT	900	Mb textil	5,66	5.094,00
2	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 12 UNID	PCT	900	Mb textil	10,55	9.495,00
3	ATADURA GESSADA 10 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	45,30	2.718,00
4	ATADURA GESSADA 15 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	66,77	4.006,20
5	ATADURA GESSADA 20 CM.DE LARG X 3M CX/20	CX.	60	Nb Textil	120,91	7.254,60
6	BOLSA COLETO RA DE URINA 2000ML SIST. FECHADO	UNID.	840	Solidor	7,00	5.880,00
7	CAT/GUT SIMPLES (1) 75 CM ½ 35 MM. C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	115,01	8.050,70
8	CATETER I. VENOSO N° 14 CX C/ 50UNID	CX	96	Solidor	72,88	6.996,48
9	CATETER I. VENOSO N° 18 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	67,56	6.485,76
10	CATETER I. VENOSO N° 20 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,26	6.360,96
11	CATETER I. VENOSO N° 24 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	72,88	6.996,48
12	CATETER I. VENOSO N° N° 22 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,25	6.360,00
13	CATETER I. VENOSO N°16 CX C/ 50 UNID	CX	96	Solidor	66,25	6.360,00
14	CATETER TIPO OCULOS	UNID	3600	Cpl	4,00	14.400,00
15	CAT-GUT CROMADO (1) 75 CM ½ 35 MM.	CX	70	Paramed	154,29	10.800,30
16	CAT-GUT CROMADO 0 C/ AG 4 CIL 1/2CM	CX.	132	Paramed	106,00	13.992,00
17	CAT-GUT CROMADO 2.0 C/ AG 4.0CM CIL 1/2	CX.	132	Paramed	106,00	13.992,00
18	CAT-GUT CROMADO 3.0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	106,99	14.122,68
19	CAT-GUT CROMADO 4.0 CX C/24	CX.	132	Paramed	107,00	14.124,00
20	CAT-GUT SIMPLES 0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,99	13.330,68
21	CAT-GUT SIMPLES 1.0 C/ AG 4.0CM CIL 1/2	CX.	132	Paramed	100,99	13.330,68
22	CAT-GUT SIMPLES 2.0 C/ AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
23	CAT-GUT SIMPLES 3.0 C/AG 3.0CM CIL 3/8	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
24	CAT-GUT SIMPLES 4.0 CX C/24	CX.	132	Paramed	100,63	13.283,16
25	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO	UNID.	336	Protec	66,00	22.176,00
26	MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL	CX.	120	Protec	70,00	8.400,00
27	NAYLON - 0 CX C/24	CX.	144	Procare	33,00	4.752,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 527

28	NAYLON - 2 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
29	NAYLON - 3 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
30	NAYLON - 4 CX C/24	CX.	120	Procare	33,00	3.960,00
31	NAYLON - 5 CX C/24	CX.	48	Procare	33,03	1.585,44
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM	ROLO	60	Harbo	121,00	7.260,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 14CM	ROLO	60	Harbo	132,00	7.920,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 18CM	ROLO	60	Harbo	165,01	9.900,60
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM	ROLO	60	Harbo	176,00	10.560,00
36	POLIPROPILENO - 0 CX C/24	CX.	48	Paramed	144,01	6.912,48
37	POLIPROPILENO -1 CX C/24	CX.	48	Paramed	149,01	7.152,48
38	POLYCRYL - 0 CX C/24	CX	444	Paramed	176,00	78.144,00
39	PROLENE 2 C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	176,01	12.320,70
40	PROLENE 5-0 CX C/ 24 UNID	CX	70	Paramed	176,01	12.320,70
41	PVPI DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	120	Rioquimica	34,01	4.081,20
42	PVPI TÓPICO 1LT	FRASCO	252	Rioquimica	30,00	7.560,00
43	REVELADOR DE RX 5 LITROS (AUTOMÁTICO)	FRASCO	72	Brafox	229,00	16.488,00
44	SEDA - 0 CX C/24	CX.	180	procare	39,01	7.021,80
45	SEDA - 2.0 CX C/24	CX.	84	procare	35,22	2.958,48
46	SEDA - 3.0 CX C/24	CX	84	Procare	39,01	3.276,84
47	SERINGA 1 ML	UNID.	84000	Sr	0,27	22.680,00
48	SERINGA 3 ML SEM AGULHA	UNID.	96000	Sr	0,27	25.920,00
49	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNID.	96000	Sr	0,32	30.720,00
50	SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA	UNID.	72000	Sr	0,47	33.840,00
51	SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA	UNID.	72000	Sr	0,79	56.880,00
52	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNID.	600	Solidor	4,98	2.988,00
53	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID.	600	Solidor	3,94	2.364,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNID.	600	Solidor	3,47	2.082,00
55	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNID.	600	Solidor	3,51	2.106,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNID.	600	Solidor	3,50	2.100,00
57	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNID.	600	Solidor	3,51	2.106,00
58	SONDA N.G. CURTA Nº 06	UNID.	600	Cpl	1,45	870,00
59	SONDA N.G. CURTA Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,56	936,00
60	SONDA N.G. LONGA Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,90	1.140,00
61	SONDA N.G. LONGA Nº 12	UNID.	600	cpl	2,72	1.634,40
62	SONDA N.G. LONGA Nº 16	UNID.	600	cpl	3,65	2.190,00
63	SONDA N.G. LONGA Nº 18	UNID.	2160	Cpl	4,00	8.640,00
64	SONDA P/ ASP. TRAQ. Nº 06	UNID.	3000	Cpl	1,48	4.428,00
65	SONDA P/ ASP. TRAQ. Nº 08	UNID.	1200	Cpl	1,50	1.800,00
66	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 06	UNID.	1200	Cpl	1,80	2.160,00
67	SONDA P/ OXIGÊNIO Nº 08	UNID.	600	cpl	1,80	1.080,00
68	SONDA RETAL Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,58	950,40
69	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	600	Cpl	1,85	1.108,80
70	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	600	Cpl	1,90	1.137,60
71	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	600	cpl	1,98	1.188,00
72	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	12000	Cpl	2,09	25.080,00
73	TERMOMENTRO DIGITAL	UNID.	300	SOLIDOR	10,78	3.234,00
74	TOCA CIRÚRGICA	UNID.	12000	LAGROTTA AZURRA	0,14	1.680,00
75	TORNEIRA 3 VIAS	UNID.	12000	SOLIDOR	0,71	8.520,00
76	TOUCA DESCARTÁVEL -	UNID.	8400	LAGROTTA AZURRA	0,14	1.176,00
77	TUBETES P/ PCCU	UNID.	4000	ADLIN	2,48	9.920,00



78	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 - OBS.: S/ BALÃO	UNID.	1200	SOLIDOR	4,23	5.076,00
79	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 - OBS.: S/ BALÃO	UNID.	1200	SOLIDOR	4,23	5.076,00
80	VASELINA - OBS.: 1L	UNID.	200	RICIE	17,34	3.468,00
Valor Global						748.949,92

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 748.949,92 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade de 12 (doze meses) contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e

CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO



- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 010/2014.

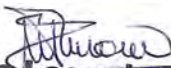
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 09 de maio de 2014.


Marilda do Socorro Lacerda Tenório



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação

Página nº 5.32


SOCIBRA-PARÁ-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____